

Publicada no Jornal Oficial nº 453, de 29/10/66 .

(JORNAL "O ECO", de 29/10/66)

LEI Nº 962

PROCESSO Nº 126-5

Ano 9

29 de Outubro de 1966

Nº 453

Lei n. 962

de 19 de setembro
de 1966.

Dispõe sobre construção
de sanitários públicos na
praça São Joaquim.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — A Prefeitura construirá, na praça São Joaquim, junto à ponte metálica e ao posto de Gasolina do Centro dos Motoristas e Mecânicos do Vale do Paraíba, um prédio destinado a conter sanitários para uso do público.

Artigo 2.º — A construção dos sanitários públicos, objeto do artigo 1.º, obedecerá a projeto elaborado pela Repartição competente da Prefeitura, contendo orçamento do seu custo total.

Artigo 3.º — A conservação e limpeza deste prédio próprio estará a cargo de pessoal próprio da Prefeitura, que perceberá por dotação própria do Orçamento em curso que, se revelar insuficiente, poderá ser suplementada oportunamente.

Artigo 4.º — A fim de fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Prefeito encaminhará à Câmara, sessenta (60) dias após sua vigência, projeto de lei solicitando, se necessário, autorização para abertura de crédito, acompanhado de relação do custo da obra, conforme o disposto no artigo 2.º.

Artigo 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

(Ass.) Antonio Carlos Ayrosa Rangel

Presidente da Camara em exercicio

Walter Vilela Pinto - 1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra

Roberto Oliveira Santos - Diretor da Secretaria

Reg. no Livro das Leis Municipais no VIII

Ignês Maria Leite de Faria - Secr. Subst.